
MANIFESTAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DOS CATÁLOGOS APRESENTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

REQUERENTE: COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES - COPROL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47.786/2023-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)

Trata-se da análise técnica dos catálogos apresentados pela empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, aos lotes 001 e 001.1. do Pregão Eletrônico nº 207/2023.

Esta Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP, procedeu com a verificação necessária a partir da documentação apresentada pela empresa.

Importante destacar a descrição do item almejado:

Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó; Embalagem: a vácuo; Moagem: média e/ou fina. O sabor deverá ser classificado como intenso, forte ou equilibrado; o ponto de torra deverá ser média; a moagem deverá ser fina ou média e a **intensidade do produto deverá ser de no mínimo 8**, em uma escala de 1 a 10. O produto deverá apresentar selo e Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC.

Pois bem, quando da análise da documentação apresentada, verificou-se que foi apresentada ficha descritiva do CAFÉ ODEBRECHT TRADICIONAL ALTO VÁCUO e do CAFÉ ODEBRECHT SUPERIOR, bem como, Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC de ambos, porém os demais documentos referentes aos Relatórios de Ensaios laboratoriais que apresentam as análises do café, exigidas em Termo de Referência e Edital, constam apenas referente ao do CAFÉ ODEBRECHT SUPERIOR.

Dessa forma, procedeu-se a análise da documentação apresentada para o **CAFÉ ODEBRECHT SUPERIOR**, ressaltando que, em sendo o mesmo aprovado o produto a ser entregue deverá ser o mesmo da análise realizada.

Quando da análise verificou-se que, não foi comprovada a intensidade do produto, que deverá ser de no mínimo 8, em uma escala de 1 a 10, conforme Termo de Referência e Edital, no tocante aos demais critérios analisados, restaram todos atendidos.

Assim, esta Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE, requer que seja diligenciado junto à empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** para que a mesma apresente documento comprobatório da referida exigência, em sendo demonstrado e atendida a intensidade almejada, o produto será aprovado, em caso da não demonstração ou incompatibilidade com a exigência editalícia o produto será reprovado.

Desta forma, retornam-se os autos à Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL para demais providências.

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2023.


MARIA CECILIA WASILEWSKI DE CASTRO

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares
e Termos de Referências - COAE/SUPREP


JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares
e Termos de Referências - COAE/SUPREP